



ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 06 de maio de 2019 - Nº 5813

Distrito de Conduru recebe melhorias em praça, ponte e vias



Desde abril, a prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de equipes coordenadas

pela Secretaria Municipal de Obras (Semo), vem executando uma série de melhorias

estruturais em diferentes áreas do distrito de Conduru. **p. 3**



Conselho Tutelar de Cachoeiro recebe novo veículo **p. 3**



Moto fumacê concentra visitas em 42 bairros e um distrito neste mês **p. 4**



Feira do Artesão terá opções de presente para Dia das Mães **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Distrito de Conduru recebe melhorias em praça, ponte e vias

Desde abril, a prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de equipes coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras (Semo), vem executando uma série de melhorias estruturais em diferentes áreas do distrito de Conduru.

Previstos para serem concluídos neste mês, os serviços são de calçamento da ponte do distrito, de concretagem do barranco às margens da via próxima à escola estadual Professor Domingos Ubaldo e de pavimentação de beco com blocos intertravados de concreto.

Os trabalhos incluem, ainda, reparos na praça local, para receber playground, academia ao ar livre e uma quadra de areia, ao lado do ginásio poliesportivo Newton Elias Braga, que serão viabilizados pelos projetos Lazer para Todos e Espaço Viva Mais, ambos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp).

“Todas essas melhorias são novidades para nós. A prefeitura está modificando Conduru e, com isso, as pessoas estão se sentindo mais motivadas a ocupar os espaços públicos do distrito”, comenta a moradora Ana Paula Pessin.

O subsecretário de Obras da Semo, Elias Sartori, frisa a importância dessas benfeitorias. “Nosso intuito, nesse sentido, é proporcionar mais qualidade de vida à comunidade”, afirma.

Ginásio reformado

Há quase dois anos, a atual gestão municipal entregou, aos moradores de Conduru, a reforma do ginásio Newton Elias Paiva, que recebeu pinturas nas partes interna e externa da quadra, no piso, na alvenaria e nos banheiros, além de substituição das portas e reparos nas instalações elétrica e hidráulica.

As intervenções foram conduzidas, em conjunto, pela Semesp, pela Semo e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur), com suporte da pasta de Gestão de Transportes (Semtra) e apoio da empresa Casa



A praça local vai ganhar academia ao ar livre, brinquedos e quadra de areia

das Tintas, com base na legislação (decreto 27.093, de 2017) que permite a adoção de espaços públicos pela iniciativa privada para melhorias.

Conselho Tutelar de Cachoeiro recebe novo veículo

O Conselho Tutelar I de Cachoeiro, que tem sede no bairro Monte Cristo, passou a contar com um novo automóvel para as atividades de proteção a crianças e adolescentes do município.

O veículo, modelo Citroën Aircross, é o resultado de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, do governo federal, que doou o utilitário.

Agora, os dois Conselhos Tutelares do município (outra tem sede na Ilha da Luz) dispõem, juntos, de três automóveis para as suas atividades.

De acordo com o gerente de Direitos Humanos da Semdes, José Carlos Gualberto,

o novo automóvel será de grande ajuda para execução de tarefas e atendimento de demandas da região, em especial, das localidades mais afastadas.

“O veículo é muito mais adequado e dará um suporte melhor para famílias que precisam do Conselho”, frisa.

A secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra, frisa que, com o carro, os conselheiros poderão atender chamadas com mais agilidade.

“Quando se tem a condição de responder as demandas solicitadas com mais rapidez e segurança, o trabalho torna-se mais eficiente e é esse o nosso desejo: servir às famílias, crianças e adolescentes, o melhor possível”, finaliza.



Agora, os conselheiros tutelares dispõem de três carros para realizar suas atividades

Moto fumacê concentra visitas em 42 bairros e um distrito neste mês

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) iniciou, nesta semana, mais um ciclo de combate a mosquitos em Cachoeiro de Itapemirim, com o uso de moto-fumacê. A programação deste mês atenderá a 42 bairros e um distrito, cada qual com quatro visitas.

Coordenado pela Vigilância Ambiental, o cronograma prioriza os locais com maior índice de infestação. Na sexta-feira (3), as equipes atuaram nos bairros Vila Rica, Coramara, Rubem Braga, Village da Luz, Bom Pastor, Zumbi, Alto Eucalipto, Abelardo Machado e Novo Parque. O serviço é realizado sempre no período das 17h às 21h.

O alvo principal é o pernilongo Culex (que causa incômodo por conta de seu zunido e por suas picadas provocarem mais irritação), encontrado em grande quantidade na coleta de campo feita pelos técnicos do Núcleo de Entomologia e Malacologia (Nemes) da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) do município.

Desta vez, no entanto, o intuito da moto-fumacê é intensificar o trabalho de diminuição da circulação do mosquito Aedes aegypti, que já é alvo de outras ações permanentes de combate conduzidas pela Semus. Transmissor da dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela, ele se reproduz em qualquer época do ano e em água parada suja ou limpa.



Secretaria de Saúde divulgou cronograma de atendimento de maio

“Estamos em estado de alerta, uma vez que outras regiões e estados próximos sofrem, hoje, com epidemias acarretadas pelo Aedes. Por isso, estamos nos antecipando em intensificar, ainda mais, todo o trabalho de bloqueio realizado diariamente por nossas equipes. Ainda assim, é primordial que

a população também se conscientize sobre seu papel e colabore, por exemplo, não descartando indevidamente lixos que podem se tornar criadouros do mosquito. É um trabalho conjunto entre poder público e moradores”, destaca a secretária municipal de Saúde, Luciana Botelho.

Confira o cronograma de maio:

Dia 2

Gilson Carone, São Lucas, Marbrasa, Luiz Tinoco Fonseca, Waldir Furtado Amorim, Córrego dos Monos, Caiçara, Monte Cristo, Alto Monte Cristo, Aquidaban e Independência

Dia 3

Vila Rica, Coramara, Rubem Braga, Village da Luz, Bom Pastor, Zumbi, Alto Eucalipto, Abelardo Machado e Novo Parque

Dia 6

Aeroporto, Agostinho Simonato, Valão, Amaral, Amarelo, Alto Amarelo, Basileia, Maria Ortiz, Santo Antônio, Centro, Gilberto Machado e Recanto

Dia 7

Gilson Carone, São Lucas, Marbrasa, Boa Esperança, Jardim Itapemirim, IBC, Rui Pinto Bandeira, Boa Vista, Arariguaba, Bela Vista e Baiminas

Dia 8

Vila Rica, Coramara, Luiz Tinoco Fonseca, Waldir Furtado Amorim, Córrego dos Monos, Caiçara, Monte Cristo, Alto Monte Cristo, Aquidaban e Independência

Dia 9

Parque Laranjeiras, São Francisco de Assis,

Paraíso, Rubem Braga, Village da Luz, Bom Pastor, Zumbi, Alto Eucalipto, Abelardo Machado e Novo Parque

Dia 10

Aeroporto, Agostinho Simonato, Valão, Amaral, Amarelo, Alto Amarelo, Basileia, Maria Ortiz, Santo Antônio, Centro, Gilberto Machado e Recanto

Dia 13

Gilson Carone, São Lucas, Marbrasa, Boa Esperança, Jardim Itapemirim, IBC, Rui Pinto Bandeira, Boa Vista, Arariguaba, Bela Vista e Baiminas

Dia 14

Parque Laranjeiras, São Francisco de Assis, Paraíso, Luiz Tinoco Fonseca, Waldir Furtado Amorim, Córrego dos Monos, Caiçara, Monte Cristo, Alto Monte Cristo, Aquidaban e Independência

Dia 15

Vila Rica, Coramara, Rubem Braga, Village da Luz, Bom Pastor, Zumbi, Alto Eucalipto, Abelardo Machado e Novo Parque

Dia 16

Aeroporto, Agostinho Simonato, Valão, Amaral, Amarelo, Alto Amarelo, Basileia, Maria Ortiz, Santo Antônio, Centro, Gilberto Machado e Recanto

Dia 17

Gilson Carone, São Lucas, Marbrasa, Boa Esperança, Jardim Itapemirim, IBC, Rui Pinto Bandeira, Boa Vista, Arariguaba, Bela Vista e Baiminas

Dia 20

Parque Laranjeiras, São Francisco de Assis, Paraíso, Luiz Tinoco Fonseca, Waldir Furtado Amorim, Córrego dos Monos, Caiçara, Monte Cristo, Alto Monte Cristo, Aquidaban e Independência

Dia 21

Vila Rica, Coramara, Rubem Braga, Village da Luz, Bom Pastor, Zumbi, Alto Eucalipto, Abelardo Machado e Novo Parque

Dia 22

Aeroporto, Agostinho Simonato, Valão, Amaral, Amarelo, Alto Amarelo, Basileia, Maria Ortiz, Santo Antônio, Centro, Gilberto Machado, Recanto, Boa Esperança e Jardim Itapemirim

Dia 23

IBC, Rui Pinto Bandeira, Boa Vista, Arariguaba, Bela Vista e Baiminas

Dia 24

Parque Laranjeiras, São Francisco de Assis e Paraíso

Feira do Artesão terá opções de presente para Dia das Mães

Na semana que antecede o Dia das Mães, Cachoeiro promoverá mais uma Feira do Artesão. De quarta-feira (8) a sábado (11), na Praça Jerônimo Monteiro, Centro, mais de 60 expositores apresentarão, ao público, diversas opções para presentear as mães.

A organização é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), que escolheu o período para possibilitar melhores resultados em vendas aos artesãos participantes.

“É uma escolha estratégica. Nessa época, de aquecimento das vendas, queremos dar maior visibilidade ao nosso artesanato, apresentá-lo, de fato, como alternativa para o consumidor. Então, nada melhor do que uma iniciativa como essa, que mostrará a beleza e o potencial dos produtos artesanais na principal praça da cidade”, explica o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

“É uma oportunidade para agradecer a mãe, com um presente de qualidade, e, ao mesmo tempo, valorizar o artesanato local”, acrescenta.

Nos estandes que serão montados na praça, o público encontrará uma grande variedade de peças feitas à mão, a partir das mais diversas técnicas. Bolsas, peças de roupa em crochê, porta-joias, bijuterias e objetos decorativos são alguns exemplos.

A abertura da Feira do Artesão será às 18h de quarta. Na quinta e na sexta, o funcionamento será das 14h às 21h. No sábado, das 9h às 15h.

Em todos os dias, haverá música ao vivo, com artistas credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult).



A abertura do evento será às 18h de quarta

Transporte clandestino de passageiros na mira da fiscalização

Quatro operações para coibir a prática de transporte clandestino de passageiros foram realizadas em Cachoeiro na última semana.

Atuaram em conjunto equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Semdurb), da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semset), da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Espírito Santo (Ceturb-ES) e da Polícia Militar.

As três primeiras ações foram executadas na quinta-feira (2). Pela manhã, os locais escolhidos foram a rodovia ES-482 (Cachoeiro x Safra) e a rua Estrela do Norte, próximo ao Hospital Infantil. À tarde, ocorreu na rodovia de Morro Grande. Nesta sexta (3), pela manhã, a fiscalização voltou à Cachoeiro x Safra.

Ns dois dias de operações, foram abordados e fiscalizados 69 veículos, entre automóveis, ônibus, vans e motocicletas, que transportavam

305 pessoas, entre motoristas e passageiros.

As equipes emitiram 26 notificações e lavraram 16 autos de infrações, e quatro veículos precisaram ser retirados de circulação.

Os órgãos participantes estimam que, como resultado das ações, 276 viagens clandestinas deixaram de ser realizadas, considerando que cada veículo alvo da operação realizaria quatro viagens por dia.

“Avaliamos que essas ações contribuíram para reduzir consideravelmente, nesses dias, a oferta de serviço irregular de transporte de passageiros. Mas o que queremos, de fato, é mostrar à sociedade os perigos da utilização desse tipo de serviço clandestino. Na operação, encontramos desde veículos trafegando em condições precárias, pondo em risco a segurança dos passageiros, até condutor com antecedentes criminais. É um alerta que fazemos: evite o transporte clandestino”, salienta o secretário de

Desenvolvimento Urbano de Cachoeiro, Jonei Petri.



A rodovia Cachoeiro X Safra foi um dos locais da operação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 06 de maio de 2019 - Nº 5813

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.553

DENOMINA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E CINE TEATRO DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS “SÉRGIO SAMPAIO”, LOCALIZADOS NO BAIRRO RUY PINTO BANDEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

CONSIDERANDO que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade,

RESOLVE:

Art. 1º DENOMINAR, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “RONEY ARGEU MORAIS” a Biblioteca Pública Municipal do CEU Centro de Artes e Esportes Unificados “Sérgio Sampaio”, localizado no bairro Ruy Pinto Bandeira, neste Município.

Art. 2º DENOMINAR, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “CARLOS EDUARDO DA CORTE IMPERIAL” o Cineteatro do CEU Centro de Artes e Esportes Unificados “Sérgio Sampaio”, localizado no bairro Ruy Pinto Bandeira, neste Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.554

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO CMTRAN - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE

ITAPEMIRIM, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim - CMTRAN**, conforme a deliberação dos respectivos Conselheiros em reunião, e que compõe o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 26.085/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMTRAN

O Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim - CMTRAN, no uso de suas atribuições legais, deliberou por aprovar o seguinte Regimento Interno:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim - CMTRAN, Órgão Fiscalizador do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 6.261, de 02 de junho de 2009, reestruturado pela Lei Municipal nº 7.593, de 04 de outubro de 2018, reger-se-á pela Legislação vigente e pelas normas do presente Regimento Interno.

Art. 2º As competências do CMTRAN são aquelas descritas no art. 4º da Lei Municipal nº 7.593, de 04 de outubro de 2018.

Art. 3º Os membros do CMTRAN serão nomeados pelo Prefeito e

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Secretaria Municipal de Administração

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro

Cachoeiro de Itapemirim – ES

E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º. Para cada membro titular do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada será indicado um suplente que o substituirá em seus impedimentos.

§ 2º. Os conselheiros que faltarem sem justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, por ano civil, perderão a representatividade, sendo a respectiva entidade notificada a indicar novo representante e arrazoar as alegações por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer no que dispõe o parágrafo seguinte deste artigo.

§ 3º. Caso o novo representante indicado pela entidade venha a ser novamente enquadrado no que dispõe o parágrafo anterior ou caso a entidade não se manifeste dentro do prazo ali previsto, a Presidência do CMTRAN enviará comunicação formal para que a referida entidade compareça em plenário a fim de apresentar as devidas justificativas acerca das ausências e, após, o Plenário deste Conselho deliberará sobre a exclusão ou manutenção daquela nos quadros do CMTRAN, e a consequente alteração da lei, quando cabível.

§ 4º. Não será considerada falta a ausência do Conselheiro, se presente à reunião seu respectivo suplente.

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições o CMTRAN está estruturado da seguinte forma:

I. Presidência;

II. Vice-Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Plenário;

V. Grupos Técnicos, Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1º. A Presidência do CMTRAN será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, que nomeará o Secretário Executivo na primeira reunião do Conselho.

§ 2º. A Vice-Presidência será escolhida entre os membros do

CMTRAN e eleita pelo referido Conselho em sua primeira reunião.

§ 3º. Os membros do CMTRAN poderão constituir Grupos Técnicos, Comissões Permanentes e Temporárias quando necessário ao pleno desempenho das suas funções.

§ 4º. Em caráter excepcional, desde que devidamente justificado em aprovado em decisão plenária, o CMTRAN poderá convidar representantes técnicos de entidades externas ou da própria Administração Municipal para compor Grupos Técnicos ou Comissões Temporárias.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º As reuniões do CMTRAN serão públicas, mensais e realizar-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, às segundas quartas-feiras de cada mês, às 09h, salvo por motivo de força maior, quando poderá ocorrer noutra data, local ou horário previamente comunicado aos Conselheiros, com remessa da pauta e de documentos que subsidiarão as discussões com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

§ 1º. As reuniões serão:

I. Ordinárias, quando realizadas no prazo discriminado no caput deste artigo;

II. Extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente do Conselho, por deliberação própria ou a pedido da maioria dos seus membros ou do Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas).

§ 2º. As convocações para as reuniões extraordinárias do Conselho serão feitas por escrito, com informação sobre o dia, hora e local da reunião e pauta das matérias que serão apreciadas.

§ 3º. É vedado o voto por procuração.

Art. 6º As reuniões do CMTRAN terão início quando constatada a presença da maioria simples dos seus membros (metade mais um) titulares ou suplentes em primeira chamada.

§ 1º. Caso não se registre o quórum previsto no caput do presente artigo, após transcorridos 30 (trinta) minutos da hora estabelecida para o início da reunião, será procedida a segunda chamada e a reunião poderá ser realizada considerando-se o número de conselheiros presentes, notificando-se as entidades que não se fizeram representar para que apresentem formalmente as devidas justificativas à Presidência do CMTRAN.

§ 2º. O Presidente somente votará nos casos em que houver empate.

§ 3º. As reuniões terão a duração máxima de 2h (duas horas), com início às 09h e término às 11h, com tolerância de 30min (trinta minutos), devendo ser devidamente registradas em ata.

Art. 7º Os trabalhos das reuniões do CMTRAN obedecerão aos seguintes procedimentos:

I. Verificação de quórum;

II. Aprovação da ata da reunião anterior;

III. Comunicações;

IV. Discussão e aprovação da pauta;

V. deliberação e encaminhamento das matérias pautadas.

Parágrafo único. Em qualquer momento da reunião o plenário poderá votar a alteração da pauta do CMTRAN.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA, VICE- PRESIDÊNCIA

Art. 8º São atribuições do Presidente do CMTRAN, sem prejuízo de outras decorrentes do regular exercício da função:

I. Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões quando necessário, em consonância com o Plenário;

II. Solicitar a leitura da ata pelo Secretário Executivo;

III. Conceder a palavra aos Conselheiros;

IV. Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias em consonância com o Plenário;

V. Zelar pelo tempo disponível aos pronunciamentos necessários;

VI. Interromper o pronunciamento que se desviar da matéria em discussão;

VII. Decidir questões de ordem;

VIII. Anunciar a pauta e o número de Conselheiros presentes na sessão;

IX. Conceder a palavra aos interessados na matéria em apreciação;

X. Anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

XI. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

XII. Determinar a verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;

XIII. Emitir resoluções das decisões do Plenário e encaminhá-las ao Prefeito Municipal;

XIV. Oficiar as entidades que deixaram de enviar os seus representantes conforme Art. 3º, §3º e Art. 6º, §1º do presente Regimento;

XV. Submeter as justificativas das entidades à análise e deliberação do Plenário, conforme Art. 3º, §3º;

XVI. Proferir o voto de desempate;

XVII. Autorizar a instauração de Grupos Técnicos, Comissões Permanentes e Temporárias após a respectiva aprovação pelo Plenário;

XVIII. Solicitar que se proceda a leitura da prestação de contas dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Trânsito.

XIX. Submeter as matérias e proposições à discussão e votação, prestando informações adicionais quando necessário;

XX. Proceder a distribuição das matérias aos Grupos Técnicos, Comissões Permanentes e Temporárias;

XXI. Nomear o Secretário Executivo do Conselho.

Parágrafo único. Para que possa participar ativamente de qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao substituto e não a reassumirá enquanto não concluída a questão a qual se propôs discutir.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente do CMTRAN:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II. Propor planos de trabalho;

III. Participar das votações;

IV. Assessorar o Presidente.

Parágrafo único. A função de Vice-Presidente será exercida por um Conselheiro eleito em plenário na primeira reunião do Conselho.

TÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. A função de Secretário Executivo será exercida por servidor público municipal nomeado pelo Presidente do CMTRAN para assessoramento das reuniões e das atividades inerentes ao Conselho e terá como atribuições:

I. assessorar e prestar apoio técnico ao CMTRAN;

II. Receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos encaminhados ao CMTRAN e apresentá-los ao Presidente;

III. Convocar para as reuniões os membros titulares, dando ciência aos suplentes;

IV. Distribuir as matérias a serem submetidas a apreciação do CMTRAN entre os representantes do Conselho, mediante determinação do Presidente;

V. Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião, relacionando o sumário das matérias a resumo da aplicação da técnica preliminar;

VI. Secretariar as reuniões plenárias, lavrando as atas correspondentes;

VII. Redigir as resoluções e proposições conforme sugestões apresentadas nas reuniões do CMTRAN e encaminhá-las para homologação do Prefeito, após a assinatura do Presidente;

VIII. Manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;

IX. Elaborar, ao término de cada ano, o relatório de atividades do CMTRAN;

X. Desempenhar outras funções afins.

Art. 11. O Secretário Executivo do Conselho tem direito à voz e não a voto.

TÍTULO VI DOS GRUPOS TÉCNICOS E DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES

Art. 12. A critério do plenário, poderão ser criados grupos técnicos e comissões intersetoriais temporárias ou permanentes, com atribuições complementares as do CMTRAN, objetivando o conhecimento das informações necessárias à análise de determinados temas, promovendo a articulação e a integração no âmbito interno e externo da Administração Municipal, com vistas a apresentação de propostas e recomendações pelo Conselho.

Art. 13. Os grupos técnicos e as comissões atuarão em caráter dedicado e exclusivo para atendimento da demanda apresentada pelo CMTRAN, que lhe incumbirá a apresentação dos relatórios e demais produtos, sendo-lhes facultada a atuação conjunta a outros órgãos e entidades, mediante prévia anuência do Conselho.

Art. 14. Os integrantes dos grupos e comissões deverão eleger um coordenador e um relator, os quais deverão ser aprovados pelo plenário do CMTRAN.

§1º. Nenhum Conselheiro coordenará ou relatará mais do que 03 (três) grupos ou comissões;

§2º. Na composição dos grupos e das comissões assegurar-se-á, sempre que possível, a representação paritária;

§3º. Será substituído o membro do grupo ou da comissão que deixar de apresentar justificativa a sua falta em até 48h (quarenta e oito horas) da data de realização da reunião ou, mesmo apresentando justificativa, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas dentro do período de 01 (um) ano.

§4º. Competirá ao Conselheiro eleito coordenador reportar as faltas ao plenário, bem como informar acerca do andamento dos trabalhos do grupo ou da comissão, sempre que indagado pelos demais membros do CMTRAN e encaminhar ao Secretário Executivo as atas de reunião devidamente assinadas pelos participantes.

Art. 15. Os membros das comissões permanentes exercerão as suas funções até que venham a ser substituídos ou tenham encerrados os seus mandatos.

Art. 16. É permitido a qualquer membro do CMTRAN assistir as reuniões dos Grupos Técnicos e das Comissões, apresentar proposições e sugerir emendas.

TÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 17. A organização da ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias, salvo exceções previstas, priorizará os projetos e redações finais em regime de urgência, conforme definido pelo

Presidente e aprovada em Plenário e, a seguir, o de regime de tramitação ordinária, na seguinte forma:

I. Votação adiada;

II. Votação;

III. Discussão encerrada;

IV. Discussão adiada

V. Discussão especial.

§ 1º. Quando mais de um Conselheiro pedir a palavra simultaneamente sobre o mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:

I. ao autor ou autores da proposição;

II. ao Relator;

III. ao autor ou autores de voto em separado;

IV. ao autor ou autores de emendas;

V. ao Conselheiro contrário a matéria em discussão;

VI. ao Conselheiro favorável a matéria em discussão.

§ 2º. O aparte, solicitação ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, durará o tempo que orador permitir, descontando de seu próprio tempo.

a) O Conselheiro só poderá apartear o orador se dele obtiver permissão;

b) Não será admitido aparte:

I. Ao Presidente;

II. Por ocasião de encaminhamento de votação e declaração de voto;

III. Quando o orador estiver suscitando questão de ordem;

IV. Em parecer oral.

§ 3º. São assegurados os seguintes prazos nos debates durante a ordem do dia:

I. Quinze minutos para discussão de projetos;

II. Dez minutos para encaminhar votação e para levantar questão de ordem;

III. Dez minutos para discussão de requerimento;

IV. Três minutos para formular requerimento verbal em qualquer fase da reunião;

V. Três minutos para proferir declaração de voto.

Art. 18. Sempre que um Conselheiro julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição poderá requerê-lo

verbalmente.

I. O requerimento de adiamento de discussão poderá ser apresentado a qualquer momento da discussão, desde que não esteja a proposição em regime de urgência;

II. Quando for apresentado mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição, será votado em primeiro lugar o de maior prazo;

III. Tendo sido adiada uma vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria dos Conselheiros;

IV. Qualquer Conselheiro poderá solicitar informações complementares.

Art. 19. O encerramento da discussão dar-se-á pelo decurso dos prazos regimentais ou mediante deliberação do plenário, a requerimento verbal de Conselheiros, após a matéria haver sido discutida em reunião anterior, no mínimo por (04) quatro oradores.

Parágrafo único. Não havendo oradores inscritos, declarar-se-á encerrada a discussão.

Art. 20. A votação será realizada após o encerramento da discussão, salvo se houver emendas que necessitem de apreciação de Plenário.

§ 1º. Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de votação de matéria será prorrogado automaticamente a votação;

§ 2º. A declaração do Presidente de que a matéria está em votação constitui seu termo inicial.

§ 3º. É lícito ao Conselheiro, após votação, enviar à Mesa, declaração de voto.

Art. 21. O processo de votação será simbólico ou nominal.

Parágrafo único. Escolhido um processo de votação, outro não será admitido, quer para a matéria principal, quer seja emenda.

Art. 22. Pelo processo simbólico, o Presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a favor a levantarem a mão e proclamará o resultado.

I. Se algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, deverá pedir imediata verificação de votação;

II. A votação admitirá mais de uma verificação, se permanecer a dúvida.

Art. 23. No encaminhamento da votação, será assegurado ao autor ou a um dos autores da proposição falar uma vez, pelo prazo de três minutos.

Art. 24. As deliberações do CMTRAN serão formalizadas em resoluções publicadas no Diário oficial, conforme definido em lei.

Art. 25. Nos afastamentos legais e eventuais dos Conselheiros titulares, assumirão os respectivos suplentes, que passarão a ter direito a voto, se a matéria já não tiver sido votada pelo titular.

Parágrafo único. O membro suplente, quando de sua participação

nas reuniões do CMTRAN nos quais não esteja substituindo o titular terá direito a voz, mas não a voto.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício de caráter pessoal, indelegável e considerado como serviço público de alta relevância para o Município.

Art. 27. O apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Conselho será fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET.

Art. 28. Nos casos de afastamento do Presidente em que o Vice-Presidente se encontre impedido, a Vice-Presidência poderá ser exercida por Conselheiro indicado pelo Plenário.

Art. 29. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta dos Conselheiros aprovada pelo Plenário em reunião específica, com a presença da metade mais um dos membros do CMTRAN.

Art. 30. Os casos omissos serão decididos nas reuniões do Conselho Municipal de Trânsito de Cachoeiro de Itapemirim - CMTRAN.

PORTARIA Nº 454/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 28.305/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. 2- 6827/2019 e 2 - 7288/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RONALDO OAKES DE OLIVEIRA**, lotado na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2016 15/03/2016	DATACI COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 (quatrocentos e setenta e sete) microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica.	1 - 40.089/2015 1 - 5/2016
3º TERMO ADITIVO 15/03/2019		Prorrogar a vigência e reduzir o valor do Contrato nº 035/2016, para continuidade da Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica	1 - 66/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2019.

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 459/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos Sequenciais n.ºs. 2 - 6827/2019 e 2 - 7580/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **JOADIR DE OLIVEIRA**, lotado na SEMDURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2016 15/03/2016	DATACI COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 (quatrocentos e setenta e sete) microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica.	1 - 40.089/2015 1 - 5/2016
3º TERMO ADITIVO 15/03/2019		Prorrogar a vigência e reduzir o valor do Contrato nº 035/2016, para continuidade da Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica	1 - 66/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2019.

JONEI SANTOS PETRI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 460/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.371/2019, tendo em vista o que consta nos Sequenciais n.ºs. 2 - 6827/2019 e 2 - 7550/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **TELMA VEREDIANO COSTA SARDENBERG**, lotada na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2016 15/03/2016	DATACI COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 (quatrocentos e setenta e sete) microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica.	1 - 40.089/2015 1 - 5/2016
3º TERMO ADITIVO 15/03/2019		Prorrogar a vigência e reduzir o valor do Contrato nº 035/2016, para continuidade da Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica	1 - 66/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 461/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta nos Sequenciais n.ºs. 2 - 6827/2019 e 4 - 7855/2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **MARCOS VICENTE DA SILVA**, lotado na SEMSET, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2016 15/03/2016	DATACI COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 (quatrocentos e setenta e sete) microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica.	1 - 40.089/2015 1 - 5/2016
3º TERMO ADITIVO 15/03/2019		Prorrogar a vigência e reduzir o valor do Contrato nº 035/2016, para continuidade da Locação com Manutenção e Troca de peças de 477 microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica	1 - 66/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2019.

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

PORTARIA Nº 488/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.466/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILBERTO RANGEL LINS**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 100/2019 26/04/2019	R P BINDELI EIRELI ME	Aquisição de Material de Manutenção de Bens Imóveis (Cimento e Areia) para atender as demandas da Administração Municipal.	1-12.297/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 489/2019**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.466/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILBERTO RANGEL LINS**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 101/2019 26/04/2019	ESPETÃO CACHOEIRO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Contratação de Empresa para o Fornecimento de Kit Lanche e Marmitex	1-12.295/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2019.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 495/2019**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Decreto nº 28.519, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nºs 130 e 131**, datadas de 25 de abril de 2019, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2019

MARIA APARECIDA STULZER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 130, de 25 de abril de 2019

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPASSADO À ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS DO SETOR DE ROCHAS ORNAMENTAIS DO ESPÍRITO SANTO -

ROCHATIVA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2019 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Recurso do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) repassados à Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do Espírito Santo - ROCHATIVA, através do Termo de Colaboração/PMCI nº 002/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 131, de 25 de abril de 2019

SUBSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR, FORMATAR E ACOMPANHAR O PROCESSO VIA EDITAL PÚBLICO PARA REPASSAR RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS REGISTRADAS NO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2019 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Comissão Especial eleita em a Resolução Nº 121, de 21 de fevereiro de 2019, para Analisar, Formatar e Acompanhar o Processo via Edital Público para repassar recurso do Fundo da Infância e Adolescência às Organizações da Sociedade Civil - OSCs registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme se segue:

- I- Claudinéia Soares Debona (governo);
- II - Mário César do Nascimento Moreira (governo);
- III – Daniele Henrique Peixoto (governo);
- IV – Wiliam Souza Vilela (governo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a de nº 121, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município Nº 5775, de 7 de março de 2019, às fls. 13.

CLAUDINÉIA SOARES DEBONA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto nº 28.519/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**NOTIFICAÇÃO**

CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CONTRATO nº 317/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, representado por seu Secretário Municipal de Obras abaixo-assinado, vimos pelo presente advertir que:

A contratada INICIE as obras da EMEB “Luiz Semprini”, em caráter de urgência, pois as mesmas não foram iniciadas, conforme verificado “in loco” comprometendo o prazo de execução, em relação ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela própria empresa.

Item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do contrato 317/2018, o prazo para execução da obra é o estabelecido no cronograma físico-financeiro específico para cada lote, contados a partir da data de emissão da assinatura da Ordem de Serviços.

Pelo princípio contraditório e amplo defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2019.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CONTRATO nº 318/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, representado por seu Secretário Municipal de Obras abaixo-assinado, vimos pelo presente advertir que:

A contratada INICIE as obras da EMEB “Pedro Estelita Herkenhoff”, em caráter de urgência, pois as mesmas não foram iniciadas, conforme verificado “in loco” comprometendo o prazo de execução, em relação ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela própria empresa.

Item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do contrato 318/2018, o prazo para execução da obra é o estabelecido no cronograma físico-financeiro específico para cada lote, contados a partir da data de emissão da assinatura da Ordem de Serviços.

Pelo princípio contraditório e amplo defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2019.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras

1ª ADVERTÊNCIA

CONTRATADA: A.L. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP - CNPJ: 07.137.125/0001-07

Em vistoria “in loco” constatei que a Construtora Contratada A.L. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP **NÃO EXECUTOU** quaisquer serviços referentes aos Serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade e pintura na EMEB “Prof. Deusdedit Baptista” desde a Ordem de Serviço que autoriza o início da obra a partir do dia 25 de março de 2019, conforme **Contrato nº 319/2018**.

A execução da Obra não corresponde ao Cronograma Físico-Financeiro, estando portanto a obra atrasada após decorridos mais de 30 (trinta dias) de atraso na execução do objeto pactuado. Ressalto que a referida Obra exige a obediência aos prazos estipulados.

Enfatizo que a Construtora já está sujeita as penalidades previstas no Contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93. O início para a execução da obra deve ser IMEDIATO visto que não há ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução do Contrato.

Diante do exposto e EM ALERTA a “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, integrante do Contrato de nº 319/2018, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ADVERTE** a Empresa A.L. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP e exige que sejam empregados os recursos indicados na planilha e que cumpra rigorosamente os prazos, condições e disposições do Contrato vigente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2019.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras

1ª ADVERTÊNCIA

CONTRATADA: A.L. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP - CNPJ: 07.137.125/0001-07

Em vistoria “in loco” constatei que a Construtora Contratada A.L. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP **NÃO EXECUTOU** quaisquer serviços referentes aos Serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade e pintura na EMEB “Padre Gino Zarelli” desde a Ordem de Serviço que autoriza o início da obra a partir do dia 25 de março de 2019, conforme **Contrato nº 320/2018**.

A execução da Obra não corresponde ao Cronograma Físico-Financeiro, estando portanto a obra atrasada após decorridos mais de 30 (trinta dias) de atraso na execução do objeto pactuado. Ressalto que a referida Obra exige a obediência aos prazos estipulados.

Enfatizo que a Construtora já está sujeita as penalidades previstas no Contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93. O início para a execução da obra deve ser IMEDIATO visto que não há ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da execução do Contrato.

Diante do exposto e EM ALERTA a “CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, integrante do Contrato de nº 320/2018, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **ADVERTE** a Empresa A.L. CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP e exige que sejam empregados os recursos indicados na planilha e que cumpra rigorosamente os prazos, condições e disposições do Contrato vigente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2019.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras

NOTIFICAÇÃO**CONTRATADA:** AL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**CONTRATO** nº 321/2018**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, representado por seu Secretário Municipal de Obras abaixo-assinado, vimos pelo presente advertir que:

A contratada INICIE as obras da EMEB “Luiz Marques Pinto”, Rua Alfredo Secco, Bairro Boa Vista, em caráter de urgência, pois as mesmas não foram iniciadas, conforme verificado “in loco” comprometendo o prazo de execução, em relação ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela própria empresa.

Item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do **contrato 321/2018**, o prazo para execução da obra é o estabelecido no cronograma físico-financeiro específico para cada lote, contados a partir da data de emissão da assinatura da Ordem de Serviços.

Pelo princípio contraditório e amplo defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2019.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras**NOTIFICAÇÃO****CONTRATADA:** AL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**CONTRATO** nº 322/2018**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de instalação de SPDA, incêndio, acessibilidade, pintura, nas escolas da rede de ensino municipal, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, representado por seu Secretário Municipal de Obras abaixo-assinado, vimos pelo presente advertir que:

A contratada INICIE as obras da EMEB “Tereza de Avelar Picoli”, Rua José Ribeiro Avelar, Distrito de Córrego do Monos, em caráter de urgência, pois a mesma não foram iniciadas, conforme verificado “in loco” comprometendo o prazo de execução, em relação ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela própria empresa.

Item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do **contrato 322/2018**, o prazo para execução da obra é o estabelecido no cronograma físico-financeiro específico para cada lote, contados a partir da data de emissão da assinatura da Ordem de Serviços.

Pelo princípio contraditório e amplo defesa, deverá a CONTRATADA se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2019.

ELIAS CARNEIRO SARTORI
Secretário Municipal de Obras**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, que o imóvel da empresa SAN KARLO HOTÉIS REUNIDOS S/A atende as exigências editalícias da **Chamada Pública nº 001/2019**, cujo objeto é a prospecção do mercado imobiliário em Cachoeiro de Itapemirim/ES, visando uma futura locação de imóvel para abrigar as unidades da Administração Pública Municipal, no valor máximo mensal da locação de R\$ 50.000,00.

Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/05/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL**IPACI****PORTARIA Nº 244/2019****DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA****A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, RESOLVE:**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **HERENI DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos, para acompanhar e fiscalizar o contrato de manutenção de subestação elétrica, com a empresa A. L CONSTRUÇÕES EIRELI, conforme processo de nº 46 – 15.173/2019, contrato nº 10/2019, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 3 de maio de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019****PROCESSO:** 46- 15.173/2019.**RESPALDO LEGAL:** Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADO:** A.L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 07.137.125/0001-07**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** Manutenção de subestação elétrica.**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**NATUREZA DAS DESPESA:** 3.3.90.39.16**DATA DA ASSINATURA:** 3 de maio de 2019.**PRAZO:** 60(sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA (Presidente IPACI), CLEIDE CECILIA GHIOTTO BATISTA (A.L CONSTRUÇÕES EIRELI).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 3 de maio de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019 – Pregão nº 1/2019

PROCESSO: 46-7.507/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, operacionalizando reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolso de bilhetes de passagens aéreas e compra de despacho de bagagem, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação.

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quantidade/ Valor estimado	Valor Unitário	Valor Global
1	Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais.	Serviço	RS 60.000	RS 0,00	RS 0,00
Taxa de transação					RS 0,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 3/5/2019

SIGNATÁRIOS: CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA, Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO – Representante da Empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Eireli-Me.

1ª. RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2019

IPACI

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

1- Justificativa

Com o Advento da Resolução BACEN 4.695 de 27 de novembro de 2018, que alterou a Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, faz-se necessário algumas alterações na Política Anual de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Vale ressaltar que a Política de Investimento do ano de 2019 foi enviada à Secretaria de Previdência tempestivamente, em 27/09/2018, antes da promulgação da Resolução BACEN 4.695/2018. Todo o procedimento concernente à Política Anual de

Investimento de 2019, desde a elaboração da Minuta, aprovação do Comitê de Investimentos e Conselho Previdenciário, bem como o envio das informações à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos) via CADPREVweb, estão inseridos no Processo Administrativo Nº 34012/2018, com protocolo de Nº. 1360024. Ressaltamos ainda que esta primeira retificação e as demais que se tornarem necessárias serão anexadas ao mesmo Processo Administrativo do Instituto.

A Resolução BACEN 4.695/2018, inclui na Resolução CMN 3.922/2010 o Art. 9º-A com a seguinte redação:

Art. 9º-A No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

[...] III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Uma vez que o Instituto possui aplicações em cotas de Fundo de Investimento de Ações classificado como BDR – Nível I, é necessário a inserção do Art. 9-A na Política de Investimento.

O Inciso VIII do Artigo 4º da Resolução CMN 3.922/2010, incluído pela Resolução BACEN 4.695/2018 traz a seguinte redação:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

[...] VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Dessa forma, é necessário que a Política de Investimento contenha um plano de contingência determinando medidas a serem adotadas em caso de descumprimento da legislação, de excessiva exposição a riscos e perdas de recursos.

A Resolução BACEN 4.695/2018 altera o Art. 13. da Resolução CMN 3.922/2010, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Tendo o Instituto mais de 20% de recursos aplicados em dois Fundos de Investimento, é necessário que sejam feitas alterações no quadro de alocações de recursos da Política de Investimento.

Dessa forma, após análise e aprovação do Comitê de Investimento em reunião ordinária do dia 17/04/2019, e deliberação do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em reunião do dia 25/04/2019, visando atendimento às alterações sucedidas na Resolução CMN 3.922/2010, é alterado o quadro de alocação de Recursos da Política de Investimento de 2019 do item 7.3. Alocação Objetivo, e inserido o item 10.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Plano de Contingência.

7.3. Alocação Objetivo

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
					MÍNIMO	META	MÁXIMO	
Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	R\$ -	0,00%	10,00%	13,00%	40,00%	IPCA
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	R\$ 198.927.058,22	83,74%	60,00%	50,00%	90,00%	IPCA
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
Fundos Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	15,00%	60,00%	IPCA
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
Fundos de Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%	R\$ 10.493.180,19	4,42%	3,00%	5,00%	30,00%	CDI
Fundos de Índice de Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Certificado de Depósito Bancário - CDB	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	15,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	15,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%	R\$ 2.550.619,70	1,07%	1,50%	2,00%	3,00%	CDI
Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%	R\$ 1.544.719,00	0,65%	1,00%	1,00%	3,00%	CDI
Fundos de Debêntures	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
TOTAL RENDA FIXA			R\$ 213.515.577,11	89,88%				
Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	IBOVESPA
Fundos de Índices Referenciados	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	30,00%	R\$ 1.938.317,82	0,82%	0,00%	1,00%	3,00%	IBOVESPA
Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	20,00%	R\$ 8.024.279,81	3,38%	2,00%	5,00%	15,00%	IBOVESPA
Fundos de Índice de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%	R\$ 2.025.265,10	0,85%	1,00%	2,00%	5,00%	-
Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	5,00%	R\$ 1.661.518,65	0,70%	0,00%	1,00%	3,00%	-
Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	5,00%	R\$ 4.425.440,00	1,86%	1,00%	2,00%	4,00%	IFIX
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, Inciso IV, Alínea C	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, Inciso I	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º-A, Inciso II	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, Inciso II	10,00%	R\$ 5.968.059,86	2,51%	2,00%	3,00%	5,00%	BDR Nível I
TOTAL RENDA VARIÁVEL			R\$ 24.042.881,24	10,12%				
TOTAL			R\$ 237.558.458,35	100,00%				

10.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência

Inicialmente é importante ressaltar que o Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim possui, nos últimos dez anos, contrato de consultoria financeira que auxilia nas tomadas de decisões quanto aos investimentos realizados no mercado financeiro. Em relação à prestação de serviço, além de reuniões presenciais, são elaborados e realizados: relatórios de enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/2010, em consonância com os limites definidos na Política de Investimentos; relatórios com a rentabilidade individual e comparativa (benchmarks) das aplicações financeiras; monitoramento de risco através de análises de volatilidade de cada um dos ativos e da carteira de investimentos (Value at Risk); monitoramento do índice de concentração dos investimentos por instituição financeira; relatório com taxa de administração por fundo de investimento, Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos. A Consultoria Financeira ainda auxilia o Instituto na elaboração e alteração da Política Anual de Investimentos e na análise de credenciamento de Instituições Financeiras.

Entendendo o plano de contingência como medidas a serem adotadas em caso de uma eventual distorção do mercado financeiro, o que poderia causar desenquadramento passivo na Carteira de Investimento ou perda dos recursos aplicados, a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim contactará sua consultoria financeira para juntamente ao Comitê de Investimentos e Conselho de Previdência, definirem medidas a serem adotadas, no caso de desenquadramento dos limites previstos na Resolução CMN 3.922/2010, de excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos investidos no mercado financeiro.

Esta alteração da Política de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim será disponibilizada pelo IPACI aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação por meio de publicação no Diário Oficial do Município e publicação no Portal da Transparência do Instituto.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2019.

Cleuzei Miranda Smarzaró Moreira
Presidente Executiva do IPACI

Valério Ferreira Rodrigues
Presidente do Conselho de Previdência

Cláudia Prucoli Massini
Membro do Conselho de Previdência

Pablo Lordes Dias
Membro do Conselho de Previdência

Neuza Maria de Nazareth
Membro do Conselho de Previdência

Luciane de Oliveira Pope Mion
Membro do Conselho de Previdência

Flávio Miranda Rodrigues

Membro do Conselho de Previdência

Adriana Barbosa da Silva Eufrasia
Membro do Conselho de Previdência

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Membro do Conselho de Previdência

Hudson Dessaune da Silva
Presidente do Comitê de Investimento

Antônio Henrique Fraga Botelho
Membro do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon
Membro do Comitê de Investimento

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2930/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 03/05/2019:

Servidor	Cargo
MAYCON LUGIN GRIFFO	ASSESSOR ESPECIAL DE AQUISIÇÕES

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2931/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019, os servidores comissionados, mencionados abaixo, a partir de 03/05/2019:

Servidor	Cargo
ANDERSON DIONISIO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANETE DE OLIVEIRA LACERDA	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2932/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019, os servidores comissionados, mencionados abaixo, a partir de 02/05/2019:

Servidor	Cargo
CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA	ASSESSOR DE CORREGEDORIA / OUVIDORIA

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2933/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei nº 7676/2019, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 02/05/2019:

Servidor	Cargo
ENDRICA MARCELINO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2934/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 7676/2019, os servidores comissionados, mencionados abaixo, a partir de 06/05/2019:

Servidor	Cargo
KATIA MARQUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DAS SESSÕES E COMISSÕES PARLAMENTARES

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 138/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 6.717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Delandi Pereira Macedo, a partir de 02/05/2019:

ORD	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	CREONE GOMES DA SILVA	AGP 05	INTERNO

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.498/2019

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da DETRAN – DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ES, CNPJ nº. 28.162.105/00001-66, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2270, Bomba, Vitória, E.S., no valor de R\$ 200,92 (duzentos reais e noventa e dois centavos) referente a licenciamento do corolla xei, placa ppa 0125 2019 conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 84.498/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 03 de maio de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 07/2019

CONTRATADA: DATACI – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CNPJ: 31.720.485/0001-11

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

OBJETO: Fornecimento de Internet Bnada Larga Fixa

DATA DE ASSINATURA: 02 Maio de 2019

PRAZO: 02 de Maio de 2020

VALOR: R\$ 11.452,20 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) .

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.88 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

SIGNATÁRIOS: Alexon Soares Cipriano (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Carlos Henrique Salgado (Representante legal da contratada)

PROCESSO: 83.381/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, Inciso VIII

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DATACI

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 04/2019
ID 763190

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8666/1993, HOMOLOGO a adjudicação referente ao processo administrativo nº 8794/2019 da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATACI, tendo como objeto aquisição de 01 (uma) licença e serviço de garantia do fabricante por 2 (dois) anos, para 2 (dois) equipamentos de Firewall SonicWall NSA4600 da Dataci .

Empresa: ARPER INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 13.086.363/0001-33

Lote: 01

Valor total homologado: R\$ 22.999,98 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de Maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-Presidente da Dataci

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

U. DE S. SILVA SERVICOS EPP, CNPJ 14.610.509/0001-60, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação (Por Procedimento Corretivo) nº 185/18, a expirar em 27/12/20, por meio do Protocolo 19.665/17, para a atividade 3.02 - Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivos, localizado na Rua Vitorio Ravera s/n, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1462019FAT



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM